



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise o presente Projeto de Resolução nº274/2026 que "Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Conceição das Pedras e dá outras providências". O projeto visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal, o benefício de vale-alimentação aos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão e servidores contratados vinculados ao Poder Legislativo Municipal, em efetivo exercício de suas funções.

Nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como organizar sua administração e os serviços públicos de sua competência. Neste contexto, o Poder Legislativo Municipal possui autonomia administrativa e organizacional, podendo dispor sobre sua estrutura administrativa, regime jurídico de seus servidores e matérias relativas à sua economia interna, observando o princípio da separação dos poderes.

Quanto à iniciativa legislativa, verifica-se que a proposição foi apresentada pela Mesa Diretora, sendo esta competente para propor matérias de natureza administrativa interna da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 158, inciso II e 159, inciso VI da Resolução nº 164/1994.

Sob o aspecto da legalidade, o projeto estabelece que o vale alimentação possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de cálculo para vantagens, adicionais ou encargos previdenciários, o que está em conformidade com o entendimento dos órgãos de controle e com a legislação vigente. O projeto também estabelece critérios para concessão do benefício, vinculando-o ao efetivo exercício das funções, o que atende aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

No tocante ao aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se que atualmente não há dotação orçamentária específica para o custeio do auxílio-alimentação, sendo necessária a abertura de crédito especial para fazer frente à despesa. Para tanto, encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa projeto de lei de autoria do Poder Executivo que autoriza a abertura de crédito especial destinado ao custeio do referido benefício.

Assim, a efetiva concessão e pagamento do vale-alimentação ficará condicionada à aprovação do projeto de lei de abertura de crédito especial e à existência de dotação orçamentária suficiente, devendo ainda ser observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à disponibilidade financeira e aos limites de despesa com pessoal, quando aplicável.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara, objetiva, não se verificando vícios formais de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa.



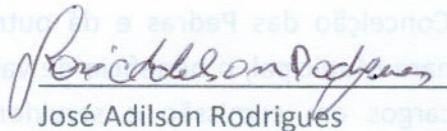
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

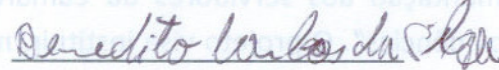


Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Resolução nº 274/2026 está apto à regular tramitação, podendo ser submetida à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

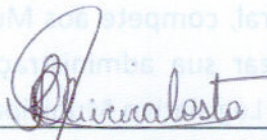
Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.


José Adilson Rodrigues

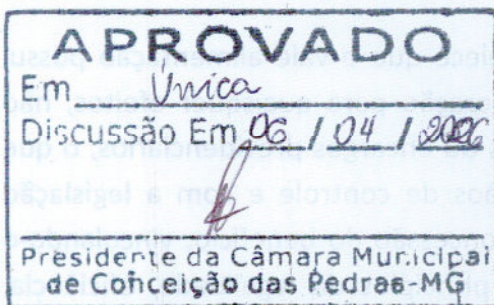
Presidente


Benedito Carlos da Silva

Secretário


Fernanda Maria Oliveira Costa

Membro



Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal